



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMG-B
FLS. _____

PROCESSO ADM Nº: 046/2025.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 01/08/2025.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ____/____/2025.

LEI APLICADA: 14.133/2021

MODALIDADES

COMPRA DIRETA	NATUREZA
ADITIVO	DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº	DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
	INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO	NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº	ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº	CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº	LICITAÇÃO
LEILÃO Nº	LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

OBJETO: 2º Termo aditivo ao contrato nº 006/2024 – EMPRESA: JOÃO PAULO COELHO SOUZA.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

SETOR	SERVIDOR	ELABORAÇÃO	DATA	ASSINATURA
Contratadoria	Ana Paula	Edição	15/08/25	x [assinatura]
Procuradoria	Cynthia	Parcer	18/08/25	x [assinatura]
Fiscal de contr.	Karimma	Contrato	21/08/25	x [assinatura]
Secretaria compras	Thiago	Publicação	27/08/25	x [assinatura]
Comunicação	Alinne CARLA	Atos	27/08/25	x [assinatura]
Compras	Thiago	Proseguimento	28/08/25	x [assinatura]



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Contrato nº 006/2024
Interessada: Câmara Municipal
Tema: Aditivo Contratual de Prazo e Valor.
Ao: Gerente de Compras

Em relação ao contrato acima aludido, manifesto que procederei à renovação por ser conveniente e oportuno.

Desta feita encaminho ao gerente de compras para formalizar a empresa e posteriormente proceder com o processo de aditivo.

Atenciosamente.

Guaçuí, 01 de agosto de 2025.


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
(Carlinhos Lomeu)
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 01 de agosto de 2025.

Assunto: Comunicação de vencimento do Contrato Administrativo nº 006/2024.

Prezado Senhor Presidente,

Informo a proximidade do vencimento do Contrato Administrativo nº 006/2024, celebrado entre a empresa JOÃO PAULO COELHO SOUZA e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, cujo encerramento está previsto para o dia 26/08/2025. O Contrato é referente à prestação especializada em serviços fotográficos e de revelação das fotos que ocorrerão durante as sessões solenes de Entregas de Honrarias desta Casa de Leis.

Diante desta comunicação, solicito a autorização de Vossa Excelência para dar início aos trâmites administrativos necessários a Prorrogação Contratual que se dará através de Aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente e nos termos atualmente pactuados tendo em vista que a empresa já se manifestou favorável ao aditivo, diante disso segue toda a documentação necessária para formalização.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Karina Andrade Suhett.
Gestora e Fiscal de Contrato.

Assunto: **Re: ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024.**
De: joao paulo coelho de souza <joaopaulofotodesign@gmail.com>
Para: Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br>
Data: 04/08/2025 13:50



Olá, boa tarde!

Venho por meio deste afirmar que desejo continuar com o presente contrato.

Em seg., 4 de ago. de 2025 às 13:27, Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br> escreveu:

Assunto: Interesse em Aditivo Contratual – Contrato nº 006/2024

Prezado Sr. João Paulo Coelho Souza,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que a Câmara Municipal de Guaçuí, por meio de seu Presidente, manifesta interesse em aditar o **Contrato nº 006/2024**, firmado com V.Sa., cujo vencimento ocorrerá em **26 de agosto de 2025**.

O aditivo visa à continuidade dos serviços prestados, considerando o bom desempenho da empresa até o presente momento e a conveniência administrativa em manter o vínculo contratual.

Solicitamos, portanto, que esta empresa se manifeste formalmente quanto ao interesse e concordância em prosseguir com o aditamento contratual, podendo fazê-lo por meio de resposta a este próprio e-mail. Após o recebimento da confirmação, daremos início aos trâmites administrativos para a formalização do termo aditivo, conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

--

Atenciosamente.

Thiago Pereira

Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí

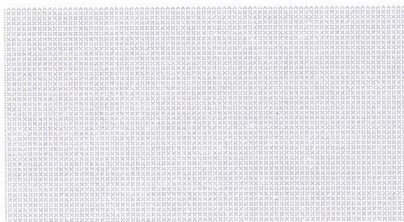
Tel: (28)3553-1540

Cel: (28)99943-3306

--

João Paulo Coelho - Fotógrafo

Tels.: Vivo - (28) 99966-7385 - Claro (28) 99278-8396



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOAO PAULO COELHO DE SOUZA

CPF

086.159.307-32

CNPJ

30.378.836/0001-95

Data de Abertura

07/05/2018

Nome Empresarial

JOAO PAULO COELHO DE SOUZA 08615930732

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/05/2018

Endereço Comercial

CEP

29560-000

Logradouro

RUA WAGNER PEREIRA JEVEAUX

Número

SN

Bairro

LOTEAMENTO MANOEL ALVES
SIQUEIRA

Município

GUACUI

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

07/05/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Editor(a) de vídeo, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2º 1 NOME E SOBRENOME

JOAO PAULO COELHO DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO

30/03/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

29/08/1980 GUACUI - ES

4ª DATA EMISSÃO

18/10/2023

4ª VALIDADE

17/10/2033

ACC

D

4ª DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

1513269 SPTC ES

4ª CPE

086.159.307-32

5ª Nº REGISTRO

03248228339

6ª CAT. HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

DERLY NUNES DE SOUZA

SHIRLEY MARIA COELHO NUNES



7 ASSINATURA DO PORTADOR

Joao Paulo Coelho de Souza

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		17/10/2033		D1			
A1				BE			
B		17/10/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA, ES

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

63207525548

ES373386353

ESPÍRITO SANTO

2677253206

2677253206

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.378.836/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/2018	
NOME EMPRESARIAL JOAO PAULO COELHO DE SOUZA 08615930732					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R WAGNER PEREIRA JEVEAUX		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****		
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO MANOEL ALVES SIQUEIRA		MUNICÍPIO GUACUI		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO joaopaulofotodesign@gmail.com		TELEFONE (28) 9996-6738			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2025** às **10:20:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO COELHO DE SOUZA
CPF: 086.159.307-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:24:23 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **BD66.08D1.E94F.197E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001139108

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.378.836/0001-95

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/08/2025**, válida até **03/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

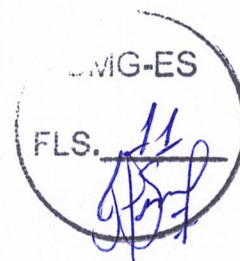
Vitória, 05/08/2025.

Autenticação eletrônica: **000D.773D.3B50.9249**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo



Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5823/2025

Certifico, para os devido fins que:

JOAO PAULO COELHO DE SOUZA 086 159 307 32

CPF/CNPJ: 30.378.836/0001-95

Endereço: Rua WAGNER PEREIRA JEVEAUX NºS/N - LOTEAMENTO MANOEL ALVES DE SIQUEIRA - Guaçuí-ES CEP: 29560-000

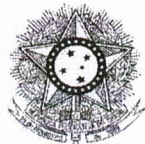
Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:268eb3a5

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Terça-feira, 5 de Agosto de 2025

VALIDADE: 30 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PAULO COELHO DE SOUZA 08615930732 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.378.836/0001-95

Certidão nº: 44848363/2025

Expedição: 05/08/2025, às 10:26:25

Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PAULO COELHO DE SOUZA 08615930732 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.378.836/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

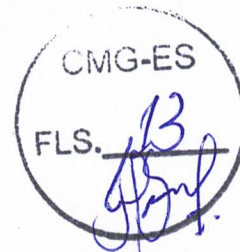
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** JOAO PAULO COELHO DE SOUZA**CNPJ:** 30.378.836/0001-95**Data de Expedição:** 05/08/2025 10:29:38**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2024965953 ***-- ENDEREÇO --****Município:** GUACUI**Bairro:** LOTEAMENTO MANOEL ALVES SIQUEIRA**Logradouro:** RUA WAGNER PEREIRA JEVEAUX**Número:** SN**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** 29.560-000**-- CONTATO --****Email:** JOAOPAULOFOTODESIGN@GMAIL.COM **Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** (28) 99966-7385

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Contrato nº 06/2024

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE REVELAÇÃO DURANTE AS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA JOÃO PAULO COELHO DE SOUZA 08615930732 EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO 09/2024, REALIZADA SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM POSTERIORMENTE INTRODUZIDAS E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

CLÁUSULA I – CONTRATANTES

1.1 – São partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Poder Legislativo, estado do Espírito Santo, com sede na Praça João Acacinho, nº 02, 1º andar, Centro, cidade de Guaçuí, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, Senhor **Valmir Santiago**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 847.956.547-00, residente e domiciliado na Rua Imperador Pedro II, nº 20, Bairro Vale do Sol, CEP 29.560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **JOÃO PAULO COELHO DE SOUZA 08615930732**, CNPJ – 30.378.836/0001-95 representada pelo seu diretor, **João Paulo Coelho**, proprietário, brasileiro, profissão, fotógrafo, titular do CPF nº.



doravante denominada simplesmente CONTRATADO, tem entre si, por esta e na melhor forma de direito e sob a Égide da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tudo em conformidade com o processo 06/2024, justo e avençado à Contratação de serviços fotográficos e de revelação durante as sessões solenes da câmara municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA II - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

João Paulo C de Souza



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

2.1 - A presente contratação tem por objeto serviços fotográficos e de revelação durante as sessões solenes da Câmara Municipal.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 - Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Guaçuí, ou em outra localidade designada pela Presidência do Legislativo.

3.2 - A empresa contratada compromete-se a utilizar as informações que venha a ter conhecimento em face dos serviços contratados, exclusivamente para consecução do objeto do contratado.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - Das obrigações:

a) Comparecer às Sessões Solenes;

4.2 - Das Responsabilidades:

a) Encaminhar, os arquivos de imagens (vídeos e fotos) para a Assessoria de Comunicação ou outro órgão da Câmara Municipal, que solicite as mesmas;

b) Zelar pelos patrimônios da Câmara Municipal que vier a utilizar para realizar o objeto deste contrato, se responsabilizando por danos que venham a ser ocasionado aos equipamentos, por utilização indevida ou por manuseio de pessoa não qualificada a fazê-lo.

CLÁUSULA V - PROPRIEDADE

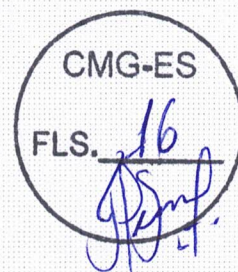
5.1 - As mídias e os arquivos de imagens gerados, serão de propriedade da CONTRATANTE, que poderá copiar, reproduzir ou alterar os mesmos, em todo ou em parte.

CLÁUSULA VI - DOS INSUMOS

6.1 - Os insumos utilizados para a prestação dos Serviços, tais como papeis, fitas, discos flexíveis, mídias, filmadoras e máquinas fotográficas, são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA

João Paulo Costa de Souza



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

7.1 - O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, iniciando-se em 28 de agosto de 2024 e encerrando em 28 de fevereiro de 2025, prorrogáveis conforme necessidade da Câmara, observado os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Em contraprestação aos serviços licitados pelo presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) pagos parceladamente e sob demanda com valor unitário de fornecimento de serviço de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em até trinta dias após a emissão da nota fiscal, na medida em que ocorrer a prestação dos serviços.

8.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas direta e indireta, tais como custos sociais, tributários, etc, ficando claro que à CONTRATANTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - O pagamento do objeto deste instrumento, correrá por conta da Dotação Orçamentária: - **Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica: 01.000101.01031100012.001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do poder legislativo.**

CLÁUSULA X- DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente Instrumento cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções aqui previstas e na Lei 8.666/93.

10.2 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

João Paulo Coelho de Souza



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de fornecimento de declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA XII- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Será providenciada, pela CONTRATANTE, a publicação na Imprensa Oficial, do presente Extrato do Contrato, no prazo estipulado pela legislação que rege os procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA XIV – DO SUPORTE LEGAL

14.1 - O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

14.2 - Fazem parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Processo 06/2024;
- b) DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.

João Paulo Coelho de Souza



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

c) PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

CLÁUSULA XV - DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 - Em caso de prorrogação contratual após o prazo estabelecido inicialmente, o preço referente a contratação do objeto licitado poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC/IBGE ou outro que, por lei, venha a substituí-lo, apurado entre o mês de assinatura do contrato e o décimo segundo mês inclusive.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

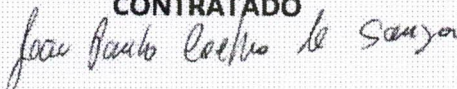
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito de direito.

Guaçuí (ES), 01 de setembro 2024

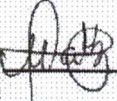

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
VALMIR SANTIAGO

JOÃO PAULO COELHO DE SOUZA 08615930732

CONTRATADO



Testemunhas:

1ª  130.875.237-71
2ª _____



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 011/2025

Contrato Referência: 006/2024

Empresa: João Paulo Coelho de Souza

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Guaçuí, ES, inscrita no sob o nº CNPJ 31.726.375/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 830.033.637-00, residente e domiciliado nesta cidade, CEP 29.560-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **JOÃO PAULO COELHO SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.378.836/0001-95, sediada à Rua Wagner Pereira Jeveaux, s/nº, Bairro Manoel Alves Siqueira, nesta cidade de em Guaçuí-ES, CEP 29.560-000, neste ato representada por seu proprietário, o **Sr. João Paulo Coelho**, brasileiro, fotógrafo, inscrito no CPF sob o nº 086.159.307-32, residente nesta cidade de Guaçuí/ES, doravante denominada CONTRATADA e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente **aditivo de prorrogação de contrato**, pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em serviços fotográficos e de revelação das fotos que ocorrerão durante as sessões solenes desta Casa de Leis, cujo detalhamento encontram-se relacionadas no termo de referencia que faz parte integrante desse contrato.

1.2 – DO PRAZO

O Termo Aditivo do Contrato nº 006/2024, será de um prazo de 06 (seis) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia **26/08/2025**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

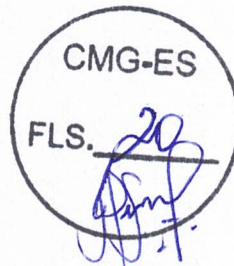
Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.

João Paulo Coelho de Souza



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe em relação aos serviços fotográficos e de revelação durante as sessões solenes da Câmara Municipal, pois referido serviço tem sido de excelência e em perfeito funcionamento, do equipamento de propriedade da Locadora por razões econômicas e financeiras, bem sob fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços não sofrerão acréscimos no serviço prestado e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara Municipal, pois, como se sabe o bom andamento na serviço burocrático de suma importância.

2.2– Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Sétima** do contrato.

2.3– O presente aditivo encontra embasamento legal na Nova Lei de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor constante na **Cláusula Oitava**, para renovação do Contrato em epígrafe em relação aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.

João Paulo Coelho de Souza



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:



De 01 de janeiro a 31 de dezembro/2023 no Orçamento Anual de 2023.
01000101.0103100012.001.001, Ficha 0008 – Serviços de Terceiro – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do poder legislativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 006/2024** oriundo da inexigibilidade ratificada, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2025.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CMG
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

JOÃO PAULO COELHO SOUZA

Testemunhas:

TERACIO PEREIRA SILVA

CPF nº 03.319.777-04

MATHEUS CARLOS BARBOSA

CPF nº 134.264.257-00

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.

 > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000032/2025



Última atualização 25/07/2025

Local: Castelo/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO

Unidade compradora: 28403574000120-001 - CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28403574000120-1-000037/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

SERVIÇO DE FOTOGRAFIA EM SESSAO SOLENE

Informação complementar:

SERVIÇO DE FOTOGRAFIA EM SESSAO SOLENE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 1.087,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 600,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	1	R\$ 1.087,50	R\$ 1.087,50

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000010/2025



Última atualização 13/05/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 36028942000125-001 - Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 36028942000125-1-000012/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para realização de serviço de fotografia para cobertura e registros da Sessão Solene alusiva aos 37 anos de emancipação política do município de Venda Nova do Imigrante - ES.

Informação complementar:

Contratação de empresa para realização de serviço de fotografia para cobertura e registros da Sessão Solene alusiva aos 37 anos de emancipação política do município de Venda Nova do Imigrante - ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 500,00	R\$ 800,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	SERVIÇO FOTOGRÁFICO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Webmail Locaweb : Caixa de e-mail

Portal Nacional de Contratação

Portal Nacional de Contratação

pnmp.gov.br/app/editais/36028942000125/2025/12

Item nº 1

Descrição: SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Sem benefício

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1

Unidade de medida: UNIDADE

Valor unitário estimado: R\$ 500,00

Valor total estimado: R\$ 500,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 09/05/2025

Situação: Informado

CNPJ/Cpf ou N° de identificação do fornecedor: 01210.678/0003-23

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CENTER FOTO VENDA NOVA LTDA ME

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1

Valor unitário homologado: R\$ 400,00

Valor total homologado: R\$ 400,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

20°C

Ensolarado

09:10

14/08/2025

POR

PTB2

Q

Pesquisar

W





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000029/2025

Última atualização 17/07/2025

Local: Alfredo Chaves/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

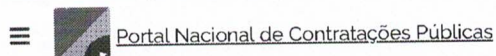
Unidade compradora: 01776672000156-001 - CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



Entrar

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE PRESTA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA E EDIÇÃO DE IMAGENS, COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO, PARA COBERTURA FOTOGRÁFICA DE SESSÃO SOLENE A SER REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2025.

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE PRESTA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA E EDIÇÃO DE IMAGENS, COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO, PARA COBERTURA FOTOGRÁFICA DE SESSÃO SOLENE A SER REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.555,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.350,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	SERVICO DE COBERTURA FOTOGRAFICA.	1	R\$ 1.555,00	R\$ 1555.00

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Webmail Localweb :: Caixa de e-mail

Portal Nacional de Contratação

Portal Nacional de Contratação

pnpcp.gov.br/app/editais/01776672000156/2025/38

Item nº 1

Descrição: SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRAFICA.

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Sem benefício

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1

Unidade de medida: UNIDADE

Valor unitário estimado: R\$ 1.555,00

Valor total estimado: R\$ 1.555,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 17/07/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 38.147.175/0001-07

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 38.147.175 HEYTOR FERREIRA GONÇALVES

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: ME

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1

Valor unitário homologado: R\$ 1.350,00

Valor total homologado: R\$ 1.350,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

20°C

Entolado

09/08

14/08/2025

POR

PTB2

W

Pesquisar





ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. Parâmetros e Justificativa:

Considerando a necessidade de contratação de serviço de fotografia para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Guaçuí — tais como eventos oficiais, sessões solenes —, foi realizada pesquisa de preços junto ao banco de preços públicos e fontes oficiais, em conformidade com o previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa visou identificar os valores praticados no mercado para serviços similares. Como resultado, chegou-se ao valor médio de R\$783,34, considerado compatível com os valores de mercado e com contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, conforme consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais bases disponíveis.

Dessa forma, justifica-se a adoção do valor médio apurado na pesquisa como parâmetro para a contratação, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência, além da responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

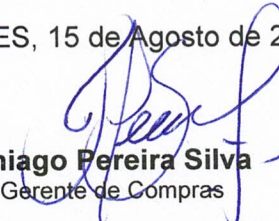
2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

SERVIÇO DE FOTOGRAFIA

FORNECEDORES	CNPJ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
ALCIONE DESTEFANI PEREIRA ME	10.418.870/0001-39	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	R\$600,00
CENTER FOTO VENDA NOVA LTDA ME	01.210.678/0003-23	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	R\$400,00
38.147.175 HEYTOR FERREIRA GONÇALVES	38.147.175/0001-07	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	R\$1.350,00

ITEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	08	R\$783,34	R\$6.266,72
VALOR TOTAL: R\$ 6.266,72			

Guaçuí-ES, 15 de Agosto de 2025


Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 046/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: 2º Termo aditivo ao contrato nº 006/2024 – EMPRESA: JOÃO PAULO COELHO SOUZA.

Processo Administrativo: nº 046/2025.

DESPACHO

Encaminho o processo de Termo Aditivo nº 046/2025 processo nº 046/2025 para o setor de contabilidade, para que proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 15 de agosto de 2025.

Atenciosamente,


Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 18 de Agosto de 2025.

Ao

Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí

Thiago Pereira Silva

Em atendimento à vossa solicitação para o processo de termo de aditivo, processo administrativo nº 046/2025, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0008	01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo	R\$ 65.127,86

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 18 de Agosto de 2025.

Processo: nº 046/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2025

Empresa: João Paulo Coelho Souza.

Processo: Administrativo: nº 046/2025

DESPACHO

Encaminho o processo nº 046/2025 para a procuradoria para que prossiga com parecer jurídico.

Atenciosamente,

Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa
Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo: 0046/2025

Contrato Originário: 006/2024

Órgão Solicitante: Gestora e Fiscal do Contrato

Ao: Presidente da Câmara de Vereadores

Ementa: Aditivo contratual por igual prazo e valor. Possibilidade de prorrogação do prazo de execução contratual, desde que devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente, conforme art. 124 da referida Lei.

Assunto: Análise jurídica do Terceiro Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ** e a empresa **JOÃO PAULO COELHO DE SOUZA**.

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ** e a empresa **JOÃO PAULO COELHO DE SOUZA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços fotográficos e revelação durante as sessões solenes da Câmara Municipal de Guaçuí, cujo a especificação e detalhes, estão contidos no termo de referência do contrato original.

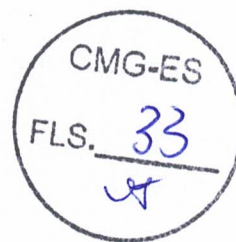
A proposta de aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.

A solicitação foi instruída com os seguintes documentos:

- Requerimento/Justificativa do setor requisitante (pág. 02);
- Carta de Aceite do representante legal da empresa (pág. 04);
- Certificado de Microempreendedor (pág. 05/06);



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- Documento pessoal (pág. 07);
- Certidões pertinentes (pág. 08/13);
- Cópia do Contrato Originário nº 006/2024 (pág. 14/18);
- Cópia do Primeiro Termo Aditivo (pág. 19/21);
- Orçamentos e propostas comerciais (pág. 22/27);
- Elaboração de Pesquisa de Preço (pág. 28);
- Dotação orçamentária (pág. 30).

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise da minuta do termo aditivo e da documentação acostada deve observar os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, que regula as contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

2.1. Prorrogação de Prazo

Nos termos do art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser prorrogados para a conclusão do objeto pactuado, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial e devidamente justificada a necessidade pela Administração.

Art. 124. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses: (...) **§1º.** São admitidas alterações contratuais nas seguintes hipóteses: I – prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, desde que devidamente justificada;

2.2. Competência para celebração e análise jurídica prévia

A celebração do aditivo está condicionada à **análise jurídica prévia**, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, salvo em hipóteses de baixa complexidade definidas em regulamento próprio.

Art. 53. A Administração não poderá celebrar contratos sem a prévia elaboração da respectiva minuta e sem a aprovação de sua assessoria jurídica, salvo disposições legais em contrário.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada e a previsão legal para a modificação contratual, **não se vislumbra óbice jurídico** à celebração do 2º Termo Aditivo em análise, desde que:

1. Esteja devidamente formalizado e assinado pelas partes;
2. Mantenha-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
3. Seja publicado o extrato do aditivo no prazo legal, conforme art. 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
4. A alteração esteja de acordo com o planejamento da Administração.

É o parecer.

Guaçuí, 21 de agosto de 2025

CYNTIA
GRIPP:096915417
85

Assinado de forma digital por
CYNTIA GRIPP:09691541785
Dados: 2025.08.21 13:46:46
-03'00'

Cyntia Gripp

Procuradora Legislativa



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA JOÃO PAULO COELHO SOUZA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, inscrito na matrícula funcional nº 000439, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOÃO PAULO COELHO SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.378.836.0001-95, com sede na Rua Wagner Pereira Jevaux, s/nº, Centro, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO PAULO COELHO SOUZA**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº 046/2025, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 006/2024, o qual tem por finalidade a **prestação de serviços fotográficos e de revelação das fotos que ocorrerão durante as Sessões Solenes de Entregas de Honrarias desta Casa de Leis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 6 (seis) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2025 até o dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01.000101.0103100012.001.0001 – Ficha 0008: Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 006/2024, é de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 25 de agosto de 2025.

CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA:83003363700

Assinado digitalmente
por CARLOS LOMEU
DE
OLIVEIRA:83003363700
Data: 2025.08.25
20:01:23 -0300

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES
CALOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA JOÃO PAULO COELHO SOUZA
JOÃO PAULO COELHO SOUZA (representante legal)
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO COELHO DE SOUZA
Data: 26/08/2025 15:27:27-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TESTEMUNHAS:

NOME: Marcelo

NOME: Geni CPF: 096.915.414-85

Guaçuí

Aditivo

EXTRATO**PROCESSO Nº:** 046/2025**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:** 006/2025**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**CONTRATADO:** JOÃO PAULO COELHO SOUZA.**OBJETO:** Serviço de fotografia.**PRAZO:** 6 MESES, 27/08/2025 à 27/02/2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Ratifico o termo 2º Termo aditivo, conforme artigo 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Renato Faria Nogueira

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guaçuí

Protocolo 1620776

Ibiraçu

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 015/2025**CIDADES/TCES:** 2025.030L0200001.09.0006

Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu

Contratada: Gilvani Nunes Pessinate ME

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Valor Total: R\$ 4.765,70

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 006/2025

Processo CMI nº 052/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de arranjos de flores tropicais naturais, destinados à ornamentação de Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Ibiraçu.

Plenário Jorge Pignaton, em 27 de agosto de 2025.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Protocolo 1620992

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 056/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

O **Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, conjugadas com o disposto na Portaria Municipal de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos nº 031/2024 de 09 de abril de 2024, e nos termos da lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que os termos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, determina que a execução dos contratos deve ser acompanhada e fiscalizada através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria tem como objetivo designar servidores para funcionarem como Gestor e Fiscal do contrato administrativo nº 00007/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Mantenópolis e a Empresa **LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, por meio do processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2025, Processo Administrativo nº 014/2025 e ID CIDADES: 2025.043L0200001.10.0004, tendo vigência contratual de 03 (três) meses a partir da data da assinatura (13 de agosto de 2025), tendo como objeto a contratação de serviços qualificado, com notória especialização, para ministrar um curso para os vereadores da Câmara Municipal de Mantenópolis com os temas Exercício da Vereança, Processo e Técnica Legislativa e um curso para os servidores da Câmara com o tema Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 2º - Fica designado por esta Portaria como Gestor do Contrato o Presidente da Câmara de Mantenópolis/ES **MARTIM JUNIOR TAVARES** e como fiscal técnico e administrativo do contrato o Servidor **CARLOS EDUARDO BRAGA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Tecnologia.

Art. 3º - Ao Gestor e ao Fiscal do Contrato designados no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/2021, e nas normas internas da Câmara Municipal de Mantenópolis, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, conforme manual de gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Câmara Municipal;

III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para o Controle Interno da Câmara;

IV - comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (*greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento e etc.*);

VI - notificar o Controle Interno em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: N° 046/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE REVELAÇÃO DURANTE AS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ.

DESPACHO

Encaminho os autos com a **referida publicação do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2025**, para as providências cabíveis.

Publicado.

Guaçuí-ES, 28 de agosto de 2025.

Atenciosamente,


Aline Carla Fernandes da Silva Nazário
Gerente de Comunicação e Cerimonial